



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2023 - RIFB/IFBRASILIA

PROGRAMA - IFB SEM FRONTEIRAS - 2023 - ESTUDANTES

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Assessoria de Relações Internacionais (ASIN), torna público o presente Edital e convida os(as) estudantes dos cursos superiores do IFB a se candidatarem ao programa de mobilidade acadêmica internacional "IFB sem fronteiras" edição 2023 - Estudantes.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. OBJETIVO GERAL

O Programa tem como objetivo possibilitar aos estudantes de cursos superiores do IFB a realização de mobilidade acadêmica internacional presencial, de, no mínimo, 60 (sessenta), e, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a critério do estudante e da instituição concedente estrangeira.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. oferecer oportunidade de acesso a programas de mobilidade acadêmica internacional presencial aos discentes de graduação do IFB em instituições estrangeiras, dentro de sua área de formação;

2.2.2. permitir a atualização de conhecimentos, visando à complementação de sua formação técnico-científico-profissional em suas áreas de estudo e afins;

2.2.3. complementar a formação dos discentes do IFB, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências acadêmicas voltadas para a qualidade, para o empreendedorismo, para a competitividade e para a inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística e intercultural;

2.2.4. complementar a formação acadêmica, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo do trabalho, tanto no âmbito profissional quanto no pessoal, trazendo essas experiências para o IFB, após o seu retorno ao país;

2.2.5. estimular iniciativas de internacionalização do IFB.

3. CRONOGRAMA

3.1 As etapas do presente edital seguirão o cronograma conforme tabela a seguir:

Descrição	Data	Meio
Lançamento do edital	30/08/2023	Página da assessoria internacional https://www.ifb.edu.br/assessoria-internacional
Período de inscrição	30/08/2023 a 14/09/2023	Formulário eletrônico https://forms.gle/u9wbdwaLw1tveBBX7
Homologação das inscrições	15/09/2023	Página da assessoria internacional https://www.ifb.edu.br/assessoria-internacional
Divulgação do resultado preliminar	18/09/2023	
Prazo para recursos	até as 23:59 de 19/09/2023	Formulário eletrônico https://forms.gle/LrgUiVZjF66ctBX59
Resultado dos recursos	20/09/2023	Página da assessoria internacional https://www.ifb.edu.br/assessoria-internacional
Divulgação do resultado final	21/09/2023	

3.2. a divulgação do edital, seus anexos, eventuais retificações e dos resultados serão realizadas por meio da página da ASIN do IFB (<https://www.ifb.edu.br/assessoria-internacional>) na aba "Editais e chamadas";

3.3. é de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações sobre o presente edital na referida página;

3.4. os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/LrgUiVZjF66ctBX59> respeitando-se o prazo apresentado no cronograma;

3.5. os recursos serão avaliados pela “Comissão – IFB sem fronteiras”, estabelecida para esse fim.

4. QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1. o número de vagas ofertado por este edital, para todos os *campi* do IFB, será 10 (dez);

4.2. estudantes de todos os *campi* concorrerão igualmente às 10 (dez) vagas;

4.3. em caso de desistência ou de impossibilidade de viajar, o(a) candidato(a) aprovado(a) dentro das 10 vagas ofertadas informará tal situação, por escrito, a ASIN, o que implicará a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de reserva respeitando-se a ordem de precedência.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 o valor global destinado à execução do presente edital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sujeito a alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição;

5.2 o valor global do auxílio financeiro a ser pago a cada um(a) dos(as) candidatos(as) contemplados por este edital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser depositado em conta corrente no Brasil, em nome do(a) candidato(a) aprovado(a), em parcela única, conforme dados informados no ato da inscrição, segundo a na alínea f do item 3.;

5.3. não haverá nenhum aditivo de auxílio financeiro por parte do IFB;

5.4. o valor do auxílio financeiro deverá ser utilizado para o custeio de:

a. passagens aéreas, fluviais e/ou terrestres (internacional, interestadual, intermunicipal);

b. custeio do transporte urbano, alimentação, alojamento, despesas eventuais, obtenção de vistos, documentos e contratação do seguro-viagem;

c. o intercâmbio deverá ter início até o 1º (primeiro) semestre de 2024.

5.4.1. as despesas que ultrapassarem o valor do auxílio concedido pelo IFB serão de responsabilidade do estudante;

5.5. o(a) estudante contemplado deverá estar atento aos e-mails, em caso de necessidade de comparecer ao IFB.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1. Para que a inscrição seja considerada válida pela comissão avaliadora deste Edital, antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deve certificar-se de que atende aos seguintes critérios:

a. ser brasileiro(a) nato(a);

b. ser maior de 18 (dezoito) anos, até a data da viagem, ou ser emancipado legalmente;

c. possuir documento oficial com foto;

d. se tiver reprovação em alguma disciplina, comprovar, no momento da sua candidatura, que a(s) disciplina(s) já foi(ram) cursada(s) com êxito;

e. ser estudante regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação no IFB no primeiro semestre de 2023;

f. não estar pendente com relatórios e prestação de contas de editais anteriores do IFB;

g. os estudantes dos cursos de graduação devem ter completado no mínimo 10% do curso, e, no máximo, estar cursando o penúltimo semestre do curso, o que será avaliado com base no número total de horas obrigatórias do curso;

h. não ter sido bolsista de qualquer outro programa de mobilidade internacional do IFB.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/u9wbdwaLw1tveBBX7>, até as 23:59h do dia 14/09/2023. No formulário, além das informações que se pede, deve ser anexado, as cópias em formato PDF, dos seguintes documentos:

a. documento oficial com foto;

a.1. se possuir passaporte, anexar a cópia do passaporte;

b. declaração de matrícula do(a) estudante atualizada, emitida no semestre da candidatura;

c. histórico escolar do curso de graduação atualizado;

d. comprovante de vinculação (carta de aceite) do candidato à instituição onde será realizado o programa de mobilidade acadêmica internacional;

e. carta de motivação do(a) estudante;

f. dados bancários da conta corrente do(a) candidato(a), onde este deve ser o(a) titular;

g. comprovante(s) de que foi estudante bolsista ou de que participou de projetos de pesquisa, extensão, inovação ou de ensino no curso em que está matriculado atualmente no IFB (se for o caso);

h. comprovante(s) de participação do estudante em ações e projetos institucionais no IFB (Exemplos: monitoria no CONECTAIF, monitoria de disciplinas, comissões institucionais, Consup, Conselho Gestor, Fórum Mundial da Água, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Agrobrasil e JIFs), no curso em que está matriculado atualmente no IFB. (se for o caso);

i. documentos apresentados como comprovação em uma alínea, servirão única e exclusivamente como comprovação das atividades elencadas na alínea a qual foram apresentados, não sendo possível sua utilização como como comprovação de atividades de outras alíneas.

7.2. as informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFB, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição;

7.3. o IFB não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

7.4. candidaturas inelegíveis, incompletas ou fora do prazo serão terminantemente desconsideradas.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 as propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios (Classificatórios)	Pontuação	Pontuação máxima
Média Aritmética Simples (MAS) das notas das disciplinas já cursadas com êxito	$(MAS \times 2) =$ de 0 a 20 pontos	20
Carta de motivação	de 0 a 20 pontos	20
Número de projetos de pesquisa, ensino e extensão devidamente comprovadas que o estudante proponente tenha participado durante o curso que atualmente estuda no IFB	5 pontos por projeto em que o estudante tenha participado	30
Número de projetos e ações institucionais, devidamente comprovadas, em que o estudante tenha participado durante o curso que atualmente estuda no IFB	2 pontos por projeto ou ação em que o estudante tenha participado	30
Subtotal de pontos		100
Matrícula em instituição localizada em países da América Latina, Caribe ou no Continente Africano.	Acrescenta-se 25% ao subtotal de pontos	25
Total de pontos		125

8.2. serão considerados **APROVADOS** no processo seletivo os candidatos que obtiverem o maior valor resultante do somatório dos critérios apresentados acima, dispostos em ordem decrescente, até que se atinja o número de 10 (dez) estudantes;

8.3. serão considerados **CLASSIFICADOS** no processo seletivo, em caráter de reserva, os candidatos que obtiverem o maior valor resultante do somatório dos critérios apresentados acima, em ordem decrescente, a partir da 11ª (décima primeira) posição, até que se atinja o dobro de vagas ofertadas por este Edital, conforme item anterior.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos(as), servirão como critérios de desempate, nesta ordem:

a. matrícula em instituição localizada em países da América Latina, Caribe ou no Continente Africano;

b. maior média aritmética simples das notas das disciplinas já cursadas;

c. maior pontuação no somatório das atividades de pesquisa, conforme alínea g. do subitem 7.1, consideradas isoladamente;

d. maior pontuação no somatório das atividades de extensão, conforme alínea h. do subitem 7.1,

consideradas isoladamente.

10. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO E COMPROMISSOS

10.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, observar os seguintes requisitos e compromissos:

- a. assinar o termo de compromisso do estudante (Anexo IV), comprometendo-se a realizar as atividades previstas no presente edital e no plano de trabalho, dedicando-se integralmente ao programa durante este período;
- b. o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição que irá participar do programa de mobilidade acadêmica internacional, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional além das normas vigentes no país de destino;
- c. o programa de mobilidade acadêmica internacional deverá ocorrer entre setembro de 2023 e junho de 2024;
- d. o programa de mobilidade acadêmica internacional deverá ter uma duração de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias;
- e. em caso de desistência ou abandono do programa de mobilidade acadêmica internacional durante a estada no exterior, o(a) estudante(a) ficará obrigado(a) a devolver ao IFB todos os valores recebidos até então, salvo em caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- f. o(a) estudante selecionado(a) não terá nenhum tratamento especial quanto às suas obrigações acadêmicas e ao prosseguimento do fluxo curricular de seu curso, restando sujeito a todas as normas e obrigações regimentais dos cursos superiores do IFB;
- g. no retorno ao Brasil, o(a) estudante deverá enviar à ASIN, o formulário de prestação de contas (Anexo III), devidamente preenchido e assinado e digitalizado em formato PDF, contendo o relatório das atividades desenvolvidas durante o programa de mobilidade acadêmica internacional em até 30 dias após o retorno da viagem, bem como finalizar seu curso de graduação no IFB;
- h. no retorno ao Brasil, o(a) estudante deverá apresentar à coordenação de seu curso, toda a documentação necessária para requerer a validação das horas e disciplinas que tenha cursado no exterior;
- i. o(a) estudante selecionado(a) dedicar-se-á, integralmente, às atividades no âmbito do programa de mobilidade acadêmica internacional para o qual foi admitido, enquanto durar sua permanência na instituição estrangeira;
- j. o(a) estudante fará referência ao IFB e ao programa “IFB sem fronteiras” nas publicações e trabalhos apresentados que sejam produto das atividades desenvolvidas no âmbito do programa;
- k. o estudante só poderá utilizar o recurso financeiro após o recurso financeiro ter sido depositado em conta corrente.

11. PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

11.1 os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem estar cientes de que deverão solicitar visto específico compatível com as atividades a serem desempenhadas no país de destino, ou seja, devem solicitar visto de estudante e não, meramente, o visto de turista;

11.2 o(a) candidato(a) aprovado(a) é totalmente responsável pela solicitação de emissão de seu passaporte;

11.3 os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar cópia do passaporte à ASIN, por meio do e-mail internacional@ifb.edu.br, no assunto escrever “IFB sem fronteiras – Passaporte – Nome do estudante” assim que o receberem ou até 10 dias anteriores à viagem.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. toda documentação necessária para a viagem, tais como, seguro, passaporte, passagem, comprovante vacinal bem como estadia, transporte, alimentação ou qualquer outro tipo de despesa, será de responsabilidade do estudante;

12.2. cabe ao(a) estudante providenciar e arcar com os custos de emissão de visto de entrada no país estrangeiro e documentação necessários, sendo de sua responsabilidade se apropriar de tudo o que for pertinente para propiciar uma estadia adequada no local do intercâmbio;

12.3. o IFB não será responsável por qualquer ônus extra ou problemas relacionados ao indeferimento ou atraso na emissão de visto de entrada, atrasos na emissão de passaporte ou quaisquer outros problemas relativos à documentação da viagem;

12.4. a realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

- 12.5. as informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- 12.6. o IFB não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer de seu intercâmbio;
- 12.7. a ASIN resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste edital mediante despacho da “Comissão – IFB sem fronteiras”;
- 12.8. a qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, por ilegalidade, por questão relacionada à saúde pública no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 12.9. em caso de dúvidas enviar e-mail para ASIN internacional@ifb.edu.br com assunto “IFB sem fronteiras - Pedido de esclarecimento”.

(Assinado eletronicamente)

Veruska Ribeiro Machado
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veruska Ribeiro Machado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA**, em 30/08/2023 07:12:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 469976

Código de Autenticação: 55d0e451b2



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote n° 03, Edifício Siderbrás., None,
Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154